

LEI Nº 1868/77
de 03 de maio de 1977

Concede subvenção social à As
sociação Esportiva São José.

O Prefeito Municipal da Estância de São Jo
sé dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal auto
rizado a conceder à Associação Esportiva São José, uma subvenção social
na importância de Cr\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - A subvenção social de que trata
o artigo precedente será paga em 9 (nove) prestações, sendo a primeira
no valor de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) e as restantes, men
salmente, correspondendo cada uma à importância de Cr\$ 60.000,00 (ses
senta mil cruzeiros).

Artigo 3º - A liberação das parcelas de que
trata o artigo anterior fica condicionada a prestação de contas das sub
venções recebidas no exercício de 1976.

Artigo 4º - Fica a Associação Esportiva São
José obrigada a encaminhar cópia de balancete mensal de prestação de
contas à Câmara Municipal e à Prefeitura da Estância de São José dos
Campos, durante a primeira semana de cada mês, enquanto perdurar a sub
venção social.

Artigo 5º - A liberação das parcelas men
sais ficará condicionada à apresentação do balancete mensal de presta-
ção de contas do numerário recebido no mês anterior.

Artigo 6º - A entidade subvencionada apre
sentará relatórios semestrais ao Executivo e ao Legislativo de suas a
tividades, inclusive número de sócio-atletas, técnicos contratados, mo
dalidades esportivas desenvolvidas e resultados colhidos nas disputas
municipais e intermunicipais.

Artigo 7º - A entidade beneficiada celebra
rá convênio com a Prefeitura, no qual será regulada a forma de pagamen
to da subvenção e disciplinados os programas esportivos a serem desen


Continuação da Lei 1868/77

desenvolvidos, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Esportes.


Artigo 8º - A despesa com a subvenção social de que trata o artigo 1º será coberta com dotação do programa Educação Física e Esportes - Manutenção do Esporte Amador, verba 9.50-08462242.67-3140.00, que poderá ser suplementada por Decreto necessário.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 03 de maio de 1977.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito aos três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete.


Délvio Buffulin
Chefe de Gabinete

DA/mar.